LEI MUNICIPAL N.° 7.101, DE 18 DE JANEIRO DE 2010.

Declara situação de emergência e contrata emergencialmente servidores.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, representado pela contratação em caráter emergencial de servidores para atuarem junto à área de saúde.

Art. 2° O Poder Executivo contrata emergencialmente servidores para serviços na área de saúde, em caráter emergencial, conforme segue o quadro abaixo:

N°	Salário	CH	Cargo
02	Salário mínimo nacional	40	Agente de Combate às Endemias
02	2.779,00	40	Enfermeiro de ESF
02	6.000,00	40	Médico de ESF
02	TC	20	Médico Psiquiatra
03	TC	20	Psicólogo

Parágrafo Único. As atribuições dos profissionais de que trata a presente Lei, são as definidas pelo Projeto de Lei n.º 006/10, exceto as do Médico Psiquiatra e do psicólogo que estão descritas na Lei Municipal n° 7.088/09.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do Orçamento da Saúde de 2010.

Art. 4° O contrato emergencial terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2010.

ALEXANDRE MOACIR CAPITÂNIO
Prefeito em exercício

Registre-se e Publique-se no Painel de
Publicações da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
Designado
IMD